



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2015
De 22 de setembro de 2015.

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

23 / 09 / 2015
Dir. T. da S. He.

**"Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica
Municipal, e dá outras providências."**

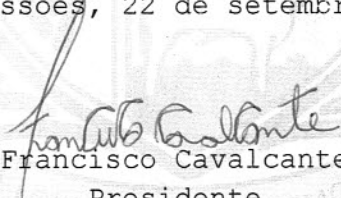
A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Art. 185 do Regimento Interno e Art. 42 da Emenda à Lei Orgânica, resolve promulgar a presente Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Altera o artigo 232 da Lei Orgânica Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os incisos I a III:

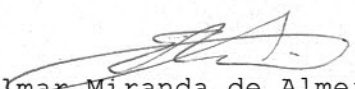
"Art. 232 - A gestão das escolas Municipais seguirão os princípios da gestão democrática previstos no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal e será regulamentada em legislação específica.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 2015.


Francisco Cavalcante
Presidente


Paulo José Gonçalves
1º Secretário


Gilmar Miranda de Almeida
2º Secretário